

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVIII – Nº 145 – Sexta- feira – 24 de Maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI Nº 162/2024

**“Abre crédito especial no valor de
R\$ 250.000,00 (duzentos e
cinquenta mil reais), e dá outras
providências”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar do Governo Federal.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

10.301.2002.1030 Aquisição de Equipamento

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVIII – Nº 145 – Sexta- feira – 24 de Maio de 2024

706	Transferência Especial da União			
4.4.90.52.00	Equipamentos	e	Material	R\$ 250.000,00
	Permanente			
TOTAL			R\$	250.000,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “706”, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os créditos evidenciados no artigo 1º, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 24 de maio de 2024.



ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
-Prefeita Constitucional-